



# MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211  
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000  
www.itaioplis.sc.gov.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

### 2. ÁREA REQUISITANTE

| Área Requisitante                                                                   | Responsável                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Departamento de Alimentação Escolar –<br>Secretaria Municipal de Educação e Esporte | Mariana Selbach Scrock – RT PNAE – CRN10<br>6970 – Matrícula 8682 |
| Departamento de Compras e Licitação –<br>Secretaria Municipal de Saúde              | Jociel Lada – Matrícula 264                                       |

## NECESSIDADE

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**a. Descrição da necessidade administrativa:** A presente solicitação refere-se à realização de estudos preliminares visando à aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, com o intuito de atender à demanda específica dos usuários vinculados ao Fundo Municipal de Educação de Itaiópolis, Departamento Municipal de Esportes, bem como ao Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis. O objetivo é garantir o fornecimento adequado de produtos frescos e de qualidade, essenciais para a alimentação dos referidos usuários, contribuindo para o bem-estar e saúde pública.

Em relação à demanda apresentada pela Secretaria de Educação e Esporte, a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente hortifrutigranjeiros, encontra respaldo na Constituição Federal, que em seus artigos 205 e 208, incisos IV e VII, estabelece de forma clara a responsabilidade do Estado e da Família no processo educacional. Estes dispositivos visam garantir o pleno desenvolvimento do ser humano, com ênfase na educação como um direito fundamental de todos os cidadãos. A Constituição também especifica que o dever do Estado consiste em assegurar o atendimento integral aos alunos, o que envolve diversas dimensões, como a disponibilização de material didático-escolar, assistência à saúde, transporte e alimentação escolar.

A alimentação escolar, por sua vez, é regulamentada pela Lei nº 11.947/2009, a qual delega aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade de assegurar a oferta de refeições escolares em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação. A referida lei tem como um de seus principais objetivos garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, abordando a importância de uma alimentação balanceada e adequada. Além disso, a lei prevê diretrizes que incentivam a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, preferencialmente de produtores locais, promovendo o desenvolvimento sustentável e fortalecendo a economia local.

A Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que regulamenta o atendimento da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), estabelece normas detalhadas sobre a oferta dos alimentos aos estudantes da educação básica. A resolução visa garantir a adequação nutricional das refeições, determinando quantidades mínimas de frutas, verduras e legumes in natura a serem fornecidas aos alunos, com valores de 280g por estudante por semana para aqueles que frequentam o período parcial e 520g por estudante por semana para os que estão no período integral. Tais quantidades visam assegurar uma alimentação balanceada, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos em consonância com as melhores práticas de saúde pública e nutrição.

Considerando os requisitos estabelecidos na Constituição, na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução nº 06/2020, bem como os quantitativos de gêneros alimentícios necessários para o atendimento aos alunos regularmente matriculados, o processo de aquisição de hortifrúti para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SME) se justifica plenamente. Esse processo não só visa garantir a qualidade e a adequação nutricional das refeições escolares, mas também atende ao compromisso de promover a saúde e o bem-estar dos estudantes, em alinhamento com as diretrizes legais e normativas vigentes.

Com o objetivo de atender às necessidades alimentares dos alunos das escolinhas de esporte e demais atividades esportivas promovidas pelo Departamento Municipal de Esporte a inclusão de frutas frescas e nutritivas no cardápio dos participantes dessas atividades reveste-se de fundamental importância para o adequado desenvolvimento físico, nutricional e energético dos alunos. Durante a prática esportiva, os atletas, especialmente os jovens em fase de formação, demandam alimentos que ofereçam não apenas energia rápida, mas também nutrientes essenciais para o processo de recuperação muscular, como vitaminas, minerais e fibras. A adoção de uma alimentação saudável e



## MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211  
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000  
www.itaipolis.sc.gov.br

balanceada nas escolinhas de esportes também reflete na formação de hábitos alimentares adequados, que favorecem a saúde a longo prazo, prevenindo doenças e promovendo o bem-estar dos alunos. O fornecimento regular de hortifrutigranjeiros é, portanto, um investimento direto na saúde pública e no futuro dos jovens atletas.

Com isso, a aquisição dos produtos hortifrutigranjeiros destina-se a garantir a qualidade alimentar nas atividades esportivas, alinhando-se aos princípios da saúde pública e da promoção de qualidade de vida.

A proposta para a aquisição destes gêneros no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é decorrente da necessidade de atender plenamente a demanda do Hospital Municipal Santo Antônio, para suprir as necessidades do internamento e observação do Hospital Municipal, visto que esses alimentos são utilizados na preparação do cardápio dos pacientes e seus respectivos acompanhantes. Considerando que todos os dias se tem pacientes internados e em observação, e estes precisam das grandes (almoço e jantar) e pequenas (desjejum, lanche e ceia) refeições, com uma média de 5 (cinco) refeições/dia no internamento e 3 (três) refeições/dia na observação (paciente e acompanhante). Visto que a alimentação é um serviço essencial, e que a licitação vigente está com vencimento próximo.

No intuito de impedir a interrupção dos atendimentos aos pacientes atendidos pelo Hospital Municipal Santo Antônio, que fazem suas refeições durante o período de internamento e observação. Ademais, esta aquisição resulta da necessidade em garantir o bem-estar dos pacientes, seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério e Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

Os gêneros alimentícios também serão utilizados nas ações de campanha realizadas pelas Unidades de Saúde da Família e Centro de Atenção Psicossocial, voltadas à informação e prevenção da saúde dos munícipes, apesar de CAPS e Unidades Básicas de Saúde não fornecerem refeições, existem casos em que se faz uso de hortifrutis dentro do contexto de incentivo à alimentação saudável, manejo dos alimentos, abordagens multidisciplinares, de promoção de saúde e prevenção de agravos e doenças como são os apresentados no grupo da Cura, toda terça-feira no ESF Vila Nova, Oficinas terapêuticas semanais no CAPS, Evento de Outubro Rosa e Novembro Azul nas unidades de Saúde.

A inclusão de frutas nas ações, grupos e eventos promovidos pela Secretaria de Saúde é de extrema importância pelo atendimento de uma ampla diversidade de públicos, muitos dos quais apresentam necessidades alimentares específicas. Entre os pacientes atendidos, destacam-se aqueles com condições de saúde que impõem restrições alimentares, como é o caso dos pacientes diabéticos, que necessitam de um acompanhamento rigoroso na escolha dos alimentos consumidos. Além disso, é fundamental que a oferta de alimentos esteja sempre voltada para a promoção de uma alimentação saudável, que respeite as necessidades individuais e contribua para o bem-estar geral dos pacientes. A variedade e o valor nutricional das frutas são componentes essenciais para o fortalecimento do sistema imunológico, a melhoria da qualidade de vida e o tratamento eficaz de diversas doenças, inclusive as crônicas, como diabetes, hipertensão, entre outras.

Portanto, a necessidade de aquisição desses gêneros alimentícios se justifica, uma vez que são fundamentais para proporcionar uma alimentação adequada, que atenda tanto aos princípios da saúde pública quanto às especificidades alimentares dos usuários atendidos.

### **b. Referência legal dos normativos específicos que disciplinam o objeto a ser contratado, de acordo com a sua natureza:**

Relativa à Secretaria de Educação e Esporte, incluindo Departamento Municipal de Esporte, as legislações pertinentes são: Constituição Federal, artigos 205 e 208, Lei nº 11.947/2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; Resolução CD FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O embasamento relativo à Secretaria de Saúde é referente à Lei nº 17.689/2019, que disciplina a alimentação para pacientes internados em leitos da rede hospitalar de Santa Catarina; Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre condições para promoção, proteção e recuperação da saúde.

### **c. Análise da contratação anterior, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, com a finalidade de prevenir tais ocorrências na contratação:**

A contratação anterior, no que se refere à Secretaria Municipal de Educação e Departamento Municipal de Esporte, foi satisfatória no quesito aquisição.

A contratação anterior realizada pela Secretaria de Saúde foi satisfatória.



#### 4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

NA

##### PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO

| Código do Plano de Ação | Objetivo da Administração |
|-------------------------|---------------------------|
| NA                      | NA                        |

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

**a. Do prazo de entrega/execução:**

a1: O prazo para **entrega do gênero alimentício** é de **07 (sete) dias consecutivos**

a2: O prazo para **início da execução do serviço** é a contar da data da assinatura do contrato.

**b. Das obrigações da Contratada:**

- Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- Responsabilizar-se pela boa qualidade do material/produto fornecido;
- Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação;
- Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega;

**c. Garantia do produto/serviço:** A substituição dos gêneros que não atendam as especificações do objeto no prazo máximo 24 horas sem qualquer ônus para o Município e caso não o faça poderá acarretar a suspensão no pagamento vem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis

**d. Formalização contratual:** Considerando as características e complexidade do objeto pretendido, para a presente **aquisição** deverá ser formalizado o Termo de Contrato com vigência de 12 meses.

**e. Da natureza continuada ou não dos serviços:** Os serviços pretendidos possuem natureza continuada

**f. Outros requisitos atinentes ao objeto da contratação:** Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**a. Memória de Cálculo:** As quantidades referentes à demanda da Secretaria Municipal de Educação foram calculadas utilizando a referência mínima obrigatória estabelecida pela resolução nº 06/2020 ( 280g/estudante/semana para o período parcial e 520g/estudante/semana para alunos em período integral), a distribuição das preparações do cardápio ao longo do ano letivo, o quantitativo de alunos e a utilização pregressa de itens similares nos processos licitatórios. As quantidades referentes ao Departamento Municipal de Esporte foram calculadas considerando a utilização anterior dos referidos itens. As quantidades referentes à Secretaria Municipal de Saúde foram estimadas de acordo com o quantitativo de pacientes, e acompanhantes, atendidos no Hospital Santo Antônio, e dos usuários do SUS em campanhas realizadas pelas Unidades de Saúde da Família e Centro de Atenção Psicossocial.

**b. Da consulta ao almoxarifado:** A Equipe de Planejamento realizou consulta ao almoxarifado para o qual foi informada de que não há saldo do insumo por se tratar de um gênero alimentício perecível.

**c. Da verificação de saldo em Ata de Registro de Preços:** A Equipe de Planejamento consulta das Atas de Registro de Preços vigentes no Município para o segmento e verificou que para atender o objeto deste estudo **não há Ata de Registro de Preços vigente capaz de viabilizar o atendimento da necessidade da Administração ao longo do ano de 2025.**



## MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211  
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000  
www.itaioplis.sc.gov.br

**d. Do local de entrega:** Os gêneros alimentícios devem ser entregues de acordo com as exigências previstas no Edital no prazo máximo de até 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento e cronograma de entrega disponibilizado pelo contratante, nos locais designados na tabela abaixo (ponto a ponto) e dentro do horário de funcionamento das unidades

| LOCAIS                                                                                       | ENDEREÇO                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| C.E.I. Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3Km)                                      | Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus       |
| C.E.I. Vila Nova (distância aproximada do Centro – 2Km)                                      | Rua Hélio Wagner, s/n – Bairro Vila Nova         |
| C.E.I. Crescer                                                                               | Rua Alois Tyszka, 1632 - Centro                  |
| C.E.I. Lucena (distância aproximada do Centro – 3Km)                                         | Rua Roberto Wagner, s/n – Bairro Lucena          |
| C.E.I. Tia Erci                                                                              | Rua Costa Carvalho, s/n – Centro                 |
| C.E.I. Semeando o Saber                                                                      | Rua Engelberto Linzmeier, s/n – Bairro Bom Jesus |
| E. M. Centro Educativo Itaiópolis                                                            | Rua Tancredo Neves, 88 - Centro                  |
| E.M. Rio da Estiva (distância aproximada do Centro – 20Km – rodovia pavimentada)             | BR 116 – Km 35 – localidade de Rio da Estiva     |
| E.M. Bom Jesus - (distância aproximada do Centro – 3Km)                                      | Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus      |
| E.M. Renascer                                                                                | Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro                  |
| P.E. Escolar Menino Jesus (distância aproximada do Centro – 3 Km)                            | Rua Francisco Schelbauer nº 11, Bairro Bom Jesus |
| P.E. Abelhinha Feliz                                                                         | Rua Duque de Caxias, 575 – Centro                |
| Depósito Central de Alimentação Escolar (anexo à Secretaria Municipal de Educação e Esporte) | Rua Paulo Klodzinski, 799 - Centro               |
| Secretaria Municipal de Educação e Esporte                                                   | Rua Paulo Klodzinski, 799– Centro                |
| Ginásio Municipal                                                                            | Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro                 |
| Secretaria de Saúde                                                                          | Avenida Tancredo Neves nº 234 – Centro           |
| Hospital Santo Antônio                                                                       | Rua Alois Tyszka, 250                            |

**e. Do Sistema de Registro de Preços:** A necessidade da Administração, objeto do presente Estudo deverá ser processada pelo Sistema de Registro de Preços.

### 7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

#### a. Soluções disponíveis no mercado:

##### Descrição detalhada da solução

|                  |                                                                         |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>Solução 1</b> | <b>Terceirização do sistema de alimentação e insumos</b>                |
| <b>Solução 2</b> | <b>Aquisição própria de insumos através de ata de registro de preço</b> |



## MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211  
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000  
www.itaipolis.sc.gov.br

**b. Da exclusividade de participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP na licitação/dispensa:** Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, após análise da solução no mercado, a Equipe de Planejamento entende que a aplicação de exclusividade a licitação/dispensa **não prejudica** a competitividade e eficiência do certame.

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de **R\$ 938.005,10 (novecentos e trinta e oito mil e cinco reais e dez centavos)**

### SOLUÇÃO

#### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com o objetivo de fornecer alimentação de qualidade, em quantidade adequada e com a segurança alimentar e nutricional exigida pelas normativas vigentes, se faz necessária a contratação de fornecedores que possam atender a demanda de gêneros alimentícios de maneira regular, respeitando todas as obrigações inerentes à produção, manipulação e entrega de alimentos, bem como os deveres e incumbências legais.

#### 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto da contratação é tecnicamente divisível, optou-se pelo parcelamento em itens, com a finalidade de possibilitar a participação de um número maior de licitantes. Essa medida favorece a ampliação da disputa e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, na medida em que reduz a concentração de mercado e estimula a competição. Além disso, o parcelamento promove maior adequação e proporcionalidade dos requisitos de habilitação, uma vez que estes serão estabelecidos de acordo com as características específicas de cada item, permitindo que os licitantes se habilitem individualmente para os itens de seu interesse.

A análise realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou que o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não havendo risco de descaracterização do objeto nem perda de responsabilidade técnica ou prejuízo à gestão contratual. Não foram identificados ganhos significativos de economia de escala que justificassem a contratação em lote único, tampouco necessidade de padronização que exigisse fornecedor exclusivo.

Dessa forma, o parcelamento em itens apresenta-se como a estratégia mais adequada à presente contratação, alinhando-se aos princípios da isonomia, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes

### PLANEJAMENTO

#### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A alimentação constitui uma necessidade fundamental para o ser humano, além das implicações fisiológicas, ainda estão ligados os fatores sociais, psicológicos e econômicos, dessa maneira a contratação tem o objetivo de disponibilizar alimentação balanceada e equilibrada, através da oferta de alimentos de alto valor nutricional, com procedência reconhecida, e que atenda as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, fortalecendo o papel da alimentação escolar como instrumento de formação de hábitos saudáveis bem como da política de permanência do aluno na escola, de forma a contribuir para o melhor desempenho e formação integral dos estudantes.

Os alimentos solicitados são fontes de carboidratos, proteínas, fibras, vitaminas e minerais que favorecem a manutenção fisiológica do organismo e o pleno desenvolvimento de suas capacidades físicas e mentais, características essas essenciais na fase de desenvolvimento em que as crianças em idade escolar se encontram.

Os alimentos adquiridos têm como finalidade também assegurar que os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde recebam uma alimentação nutritiva e de qualidade, essencial para o seu bem-estar e saúde. Além disso, busca-se promover a conscientização sobre a importância de uma alimentação equilibrada, incentivando hábitos alimentares saudáveis que contribuam para a melhoria





## MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211  
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000  
www.itaipolis.sc.gov.br

da qualidade de vida e prevenção de doenças. Esse compromisso visa não apenas atender às necessidades alimentares imediatas, mas também educar e sensibilizar para a importância da escolha de alimentos saudáveis e sustentáveis no cotidiano.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente onde será alocado o objeto ou de rotinas administrativas da Unidade Requisitante,

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento verificou em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

Por se tratarem de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados. Importante destacar que, a depender das características dos alimentos, o sistema de produção e distribuição dos alimentos pode proteger o ambiente; ou, ao contrário, gerar ameaças aos recursos naturais e à biodiversidade.

Nesse Contexto, o Guia Alimentar para População Brasileira, aprovado e publicado pelo Ministério da Saúde no ano de 2014, afirma que a manufatura, distribuição e comercialização de alimentos ultraprocessados são potencialmente danosas para o ambiente e, conforme a escala da sua produção ameaça a sustentabilidade do planeta. Isso fica simbolicamente demonstrado nas pilhas de embalagens desses produtos descartadas no ambiente, muitas não biodegradáveis, que desfiguram a paisagem e requerem o uso crescente de novos espaços e de novas e dispendiosas tecnologias de gestão de resíduos. A demanda por açúcar, óleos vegetais e outras matérias primas comuns na fabricação de alimentos ultraprocessados estimula monoculturas dependentes de agrotóxicos e uso intenso de fertilizantes químicos e de água, em detrimento da diversificação da agricultura. A sequência de processos envolvidos com a manufatura, distribuição e comercialização desses produtos envolve longos percursos de transporte e, portanto, grande gasto de energia e emissão de poluentes. A quantidade de água utilizada nas várias etapas da sua produção é imensa. A consequência comum é a degradação e a poluição do ambiente, a redução da biodiversidade e o comprometimento de reservas de água, de energia e de muitos outros recursos naturais. Por todas as razões descritas acima, alimentos ultraprocessados devem ser evitados.

Dessa forma, a aquisição de alimentos in natura, do tipo hortifrutigranjeiros, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além de suas vantagens nutricionais já mencionadas anteriormente nesse documento.

### 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E/OU ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

x Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**Justificativa da viabilidade:** Torna-se viável a contratação na modalidade Ata de Registro de preço por se tratar de aquisição parcelada do objeto

### 16. LOCAL E DATA DA FINALIZAÇÃO DO ESTUDO

Itaipópolis, 26 de março de 2025

### 17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Jane Maria Cezelinski Engel**  
Secretária Municipal de Educação e  
Esporte

Mariana Selbach Srock  
Matrícula 8682



## MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211  
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000  
[www.itaipolis.sc.gov.br](http://www.itaipolis.sc.gov.br)

---

Jociel Laercio Lada  
Matrícula 264

---

**Flaviane Andrzejewski**  
Secretária Municipal de Saúde